

Portaria Nº. 38/2017 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 01 de Dezembro de 2017.

O Reitor do **Centro no Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a política de benefícios para alunos voluntários que exercem atividades de pesquisa e extensão nas Coordenações de Graduação da IES.

Parágrafo Único: A atividade voluntária, não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a IES.

Art. 2º. A base normativa é suportada pelas Diretrizes de Pesquisa e Extensão do UNIFACEX.

Art. 3º. São reconhecidos alunos voluntários, para fins de benefícios, em atividades pesquisa (científica/tecnológica) aqueles cujo ato formal de participação está associado a um projeto de pesquisa do UNIFACEX (com no mínimo 12 meses de implementação), tendo a obrigatoriedade de respeitar todos os ditames previstos nas normas institucionais e o conhecimento prévio da Coordenação de Pesquisa de Extensão.

Art. 4º. São reconhecidos alunos voluntários, para fins de benefícios em extensão universitária, aqueles cujo ato formal de participação está associado a um projeto/programa de extensão (com no mínimo 40h/relógio de implementação de ações de extensão no decurso de no mínimo 12 meses), tendo a obrigatoriedade de respeitar todos os ditames previstos nas normas institucionais e o conhecimento prévio da Coordenação de Pesquisa de Extensão, não sendo considerado aqueles vinculados especificamente a disciplinas isoladas, mas transversais ao curso.

Art. 5º. Os voluntários aqui descritos gozam do benefício, necessariamente, enquanto estiverem associados aos projetos e que obrigatoriamente já tenham executado mais de 60% dos respectivos planos de trabalho no campo da pesquisa ou extensão.

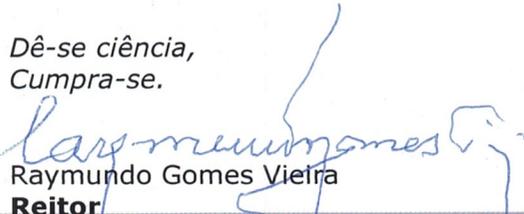
Art. 6º. Os voluntários aqui já conceituados em consonância com os Art. 3º, 4º e 5º, passam a ter as seguintes isenções:

- Isenção de taxa para obtenção de declaração,
- Isenção de taxa para requerer segunda chamada de avaliação,
- Isenção de taxa para requerer Histórico Escolar junto à Secretaria Geral.

Parágrafo Único: O voluntário não é isento de taxa de eventos científicos e culturais promovidos pelas coordenações de graduação da IES, nem das demais ações de extensão (cursos, palestras, mini-cursos, entre outros) que sejam cobrados valores monetários ou simbólicos.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
Reitor